

1511212023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

PROPOSTA

Considerando que foi admitido pela Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), a possibilidade de redução de taxa de juro aplicada no contrato de assistência Financeira do FAM, de 1,75% para 0,95%.

Considerando a Ata número setenta e nove de 10 de novembro de 2020 da Direcção Executiva do FAM que se junta em anexo.

Considerando ainda que o contrato de assistência financeira em vigor foi outorgado em 2 de outubro de 2018 e produziu efeitos após dia 28/12/2018 (data de comunicação do Visto do Tribunal de Contas). E que nos termos do nº 2 da clausula quinta é possível rever a taxa uma vez que já passaram 4 anos.

Foi em 03 de outubro de 2023 foi enviado ofício para solicitar que seja reduzida a taxa de remuneração do empréstimo de assistência financeira ao Município do Fundão, fixando-a em 0,95%, à semelhança de outros municípios.

Considerando que esta redução da taxa de juro permite ao Município do Fundão uma poupança financeira relevante, de cerca de 4 milhões e 700 mil euros para o total da vigência do contrato, sendo para o primeiro ano uma poupança de cerca de 340 mil euros.

Propõe-se ao executivo que aprove a alteração ao contrato de empréstimo de assistência financeira, mais especificamente a alteração do nº2 da clausula quinta do contrato de empréstimo de assistência financeira no sentido de alterar a taxa de 1,75% para 0,95% e que se submeta à Assembleia Municipal para deliberação final.

Fundão, 13 de dezembro de 2023

O Presidente,

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Dr.



15/12/2023

Id

DIREÇÃO EXECUTIVA

Ata número SETENTA E NOVE

Aos 10 dias de novembro de 2020, pelas 17,00 horas, reuniu nas instalações do FAM Fundo de Apoio Municipal, na Rua Gregório Lopes, Lote 1514, R/c 1400 -195, com o NIPC 513 319 182, a Direção Executiva (DE), estando presentes todos os membros em exercício de funções:

Presidente - Dr.º Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves Almeida

Vogal Dr. * Carla Maria Lamego Ribeiro

para deliberar sobre o ponto único da Ordem dos Trabalhos:

- Alteração da taxa de remuneração dos empréstimos a conceder no âmbito da assistência financeira, aos Municípios que se encontram em situação de recuperação financeira, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 45.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua atual redação.

Nestes termos, a Direção Executiva, delibera por unanimidade:

- Definir, nos termos e com os fundamentos expostos no memorando anexo à presente ata, uma nova taxa de remuneração dos empréstimos concedidos pelo FAM, fixando-se esta em 0,95%;
- Determinar a aplicação da taxa referida no ponto anterior aos Municípios com contrato de empréstimo de assistência financeira em execução, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula quinta dos respetivos contratos;
- Que a contabilização dos juros resultante da aplicação da taxa agora definida, inicia-se no primeiro periodo de contagem após a data de efeitos do contrato de empréstimo de assistência financeira ou adenda a contrato de empréstimo.



1511212023

12

Lisboa, 10 de novembro de 2020.

Presidente

Miguel Almeida Presidente Direção Executiva Vogal

Vogal Direção Executiva





151121223

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ADITAMENTO PROPOSTA

Tendo recebido nesta data a resposta da Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM) no sentido de aprovar a alteração da taxa de 1,75% para 0,95% com respetivo despacho e minuta da primeira adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira do Município do Fundão celebrado noa dia 2 de outubro de 2018.

Serve o presente para aditar os documentos e solicitar aos órgãos a aprovação da minuta de adenda..

Fundão, 14 de dezembro de 2023

O Presidente,

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Dr.





Exmo. Senhor Presidente do Município do Fundão Praça do Município 6230-338 FUNDÃO

S/ Referência

S/ Comunicação

N/ Referência

Ofício n.º

Data

Registo.7253 /Ano 2023 Saída de 03/10/2023

PAM.00007.2021

S00234-202312

13/12/2023

Assunto: Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira do Município do Fundão – Redução da taxa

de juro

Exmo. Senhor Presidente

No seguimento do V/ ofício em epígrafe identificado, informa-se que, que na presente data, através do Despacho n.º 11/P/FAM/2023, de 13 de dezembro, foi aprovado o pedido de redução da taxa de juro praticada no contrato de empréstimo de assistência financeira, celebrado entre o Município do Fundão e o FAM em vigor desde 27 de dezembro 2018 e fixou a taxa de juro em 0,95%.

Junto se remete a minuta da adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira e o despacho de aprovação, documentos a submeter a deliberação dos órgãos municipais.

Sem outro assunto de momento, apresentam-se os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Executiva

Miguel Almeida

Junta 2 anexos:

- Minuta da Adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira
- Despacho n.º 11/P/FAM/2023



FAM

PRESENTE À REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM

15/12/2023

ΙĹ

Despacho n.º 11/P/FAM/2023

Sumário: Aprovação da revisão da taxa de juro de remuneração do empréstimo concedido ao Município do Fundão.

Considerando que:

- A Direção Executiva do FAM, em 10 de novembro de 2020, deliberou, ao abrigo do n.º
 3 do artigo 45.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto (LFAM), definir uma nova taxa de
 remuneração dos empréstimos a conceder no âmbito da assistência financeira aos
 Municípios que se encontram em situação de recuperação financeira, fixando-se esta
 em 0,95%;
- 2. Na mesma data, a Direção Executiva deliberou a aplicação da taxa referida no ponto anterior aos Municípios com contrato de empréstimo de assistência financeira em execução, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula quinta dos respetivos contratos;
- 3. O contrato de empréstimo celebrado entre o Fundo de Apoio Municipal (FAM) e o Município do Fundão encontra-se em vigor desde 27 de dezembro de 2018, pelo que, tendo decorrido já 4 anos, é-lhe aplicável a possibilidade de revisão da taxa de juro, nos termos previstos no n.º 2 da cláusula quinta do mesmo;
- 4. O Município do Fundão, apresentou em 3 de outubro de 2023, ao Fundo de Apoio Municipal um pedido para redução da taxa de juro praticada no contrato de empréstimo de assistência financeira, celebrado entre o Município e o FAM em 2 de outubro de 2018;
- O único membro da Direção Executiva em exercício de funções desde 25 de outubro de 2022 é o seu Presidente, Miguel Almeida, ora emissor;
- 6. Sem prejuízo, importa assegurar a continuidade e funcionamento de forma regular do Serviço, e o exercício das competências atribuídas por lei à Direção Executiva, enquanto órgão decisório do Fundo de Apoio Municipal e até à designação dos novos membros pela Comissão de Acompanhamento, nos termos do artigo 8.º da LFAM;
- 7. A deliberação da Direção Executiva, vertida na Ata n.º 96.º de 25 de outubro de 2022 que coincidiu com a cessação de funções do cargo do último vogal nomeado para a Direção Executiva do FAM determinou, que «os atos praticados a partir da presente





data, pelo Presidente, no âmbito das competências previstas no artigo 9.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, sejam apreciados e ratificados pelos membros que venham a ser designados pela Comissão de Acompanhamento, na primeira reunião a realizar pela Direção Executiva».

8. A aprovação da revisão da taxa de juro de remuneração de empréstimo, identificada no ponto III supra, é um ato que merece aprovação urgente do FAM, atentas, não só a sustentabilidade e legalidade da decisão, como a respetiva oportunidade, determinada pelos possíveis danos que, da sua omissão, podem gerar no desempenho económico-financeiro e orçamental no Município do Fundão.

Assim, determino o seguinte:

- a) Aprovar, pela Direção Executiva do FAM e com os fundamentos acima descritos, a revisão da taxa de remuneração do empréstimo concedido ao Município do Fundão, fixando-se esta em 0,95%, e a adenda ao contrato de empréstimo, conforme documento anexo ao presente despacho (Doc.1), ao abrigo do disposto no n.º 2 da cláusula quinta do contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o FAM e o Município, e os pontos 1 e 2 da Ata 79.º da Direção Executiva do FAM, de 10 de novembro 2020, documento que se anexa (Doc. 2).
- b) Incluir e fazer presente este Despacho e subsequente expediente na ordem de trabalhos da primeira reunião a realizar pela Direção Executiva que contar com os membros que venham a tomar posse na sequência de designação para o efeito pela Comissão de Acompanhamento, para pronúncia e ratificação, conforme disposto na acima identificada Ata n.º 96.º da Direção Executiva do FAM.
- c) Dar conhecimento do presente despacho à Comissão de Acompanhamento, conforme previsto na alínea c) n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Lisboa, 13 de dezembro de 2023

O Presidente da Direção Executiva

Miguel Almeida

1887

FAM

PRESENTE À REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM

1511212023

Junta 2 anexos:

- Minuta da Adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira

- Ata n.º 79 da Direção Executiva do FAM

12



FAM

12

DIREÇÃO EXECUTIVA

Ata número SETENTA E NOVE

Aos 10 dias de novembro de 2020, pelas 17,00 horas, reuniu nas instalações do FAM - Fundo de Apoio Municipal, na Rua Gregório Lopes, Lote 1514, R/c 1400 -195, com o NIPC 513 319 182, a Direção Executiva (DE), estando presentes todos os membros em exercício de funções:

Presidente - Dr.º Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves Almeida

Vogal - Dr.a Carla Maria Lamego Ribeiro

para deliberar sobre o ponto único da Ordem dos Trabalhos:

- Alteração da taxa de remuneração dos empréstimos a conceder no âmbito da assistência financeira, aos Municípios que se encontram em situação de recuperação financeira, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 45.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua atual redação.

Nestes termos, a Direção Executiva, delibera por unanimidade:

- Definir, nos termos e com os fundamentos expostos no memorando anexo à presente ata, uma nova taxa de remuneração dos empréstimos concedidos pelo FAM, fixando-se esta em 0,95%;
- Determinar a aplicação da taxa referida no ponto anterior aos Municípios com contrato de empréstimo de assistência financeira em execução, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula quinta dos respetivos contratos;
- Que a contabilização dos juros resultante da aplicação da taxa agora definida, inicia-se no primeiro período de contagem após a data de efeitos do contrato de empréstimo de assistência financeira ou adenda a contrato de empréstimo.





Lisboa, 10 de novembro de 2020.

Presidente

Miguel Almeida Presidente Direção Executiva Vogal

Vogal Direção Executiva



151121223

PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DO FUNDÃO CELEBRADO NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2018

Entre,

O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL, com sede na Praça do Comércio, Ala Oriental, Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direção Executiva, Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do artigo 9.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM), e nos termos da deliberação da Direção Executiva, aprovada em ata no dia 25 de outubro de 2022, na qualidade de mutuante (doravante designado abreviadamente por «FAM» ou «MUTUANTE»;

E

O MUNICÍPIO DO FUNDÃO, com sede na Praça do Município, 6230-338, Fundão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 215 695, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal do Fundão, de __ de ___ e __ de __ de ___, respetivamente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º LFAM, conjugado com o disposto no n.º 6, do art.º 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na qualidade mutuário, doravante designado abreviadamente por «MUNICÍPIO» OU «MUTUÁRIO»;

E considerando que:

I. A Direção Executiva do FAM, em 10 de novembro de 2020, deliberou ao abrigo do n.º 3 do artigo 45.º da LFAM, definir uma nova taxa de remuneração dos empréstimos a conceder no âmbito da assistência financeira aos Municípios que se encontram em situação de recuperação financeira, fixando-se esta em 0,95%;

- II. Na mesma data a Direção Executiva deliberou a aplicação da taxa referida no ponto anterior aos Municípios com contrato de empréstimo de assistência financeira em execução, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula quinta dos respetivos contratos;
- III. O contrato de empréstimo celebrado entre o FAM e o MUNICÍPIO, encontra-se em vigor desde 27 de dezembro de 2018, pelo que tendo decorrido mais de 4 anos, élhe, aplicável a revisão da taxa de juro, fixada agora em 0,95%, nos termos previstos no n.º 2 da cláusula quinta do mesmo.

É celebrada a presente Adenda ao Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira do Município do Fundão, nos termos dos artigos seguintes.

ARTIGO PRIMEIRO

Pela presente Adenda é alterada a Cláusula Quinta e a Décima Primeira do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, celebrado entre o Município do Fundão e o Fundo de Apoio Municipal que passam a ter a seguinte redação:

«CLÁUSULA QUINTA

(Juros)

1.	
2.	A taxa de juro é fixada em 0,95%, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da LFAM a
	qual visa a cobertura dos custos de financiamento do FAM para o prazo do
	empréstimo, podendo esta taxa ser revista no prazo de 4 anos.
3.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1511212023

(Comunicações)

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente contrato, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:



MUTUANTE: Fundo de Apoio Municipal

Rua Gregório Lopes, Lote 1514, R/c

1400-195 Lisboa

Tel.: 21 403 13 90

Email: geral@fam.gov.pt

MUTUÁRIO: Município do Fundão

Praça do Município,

6230-338 Fundão

Tel.: 275 779 060

Fax.: 275 779 079

Email: geral@cm-fundao.pt»

ARTIGO SEGUNDO

- Todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que não tenham sido expressamente alteradas nesta Adenda, mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor.
- 2. A presente Adenda produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas.

Fe	ito em	dois	exemp	lares,	em	Lisboa,	de	de	
----	--------	------	-------	--------	----	---------	----	----	--

#

Fundo de Apoio Municipal	Município do Fundão				
(Miguel Almeida, presidente)	(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, presidente)				
,, p,	(2 and 1 and an area of the state of the sta				
Junta 1 anexo: - Plano de pagamentos.					



PLANO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

Código da Operação:

0012E29522018.01

Mutuário:

Município do Fundão

Mutuante:

Fundo de Apoio Municipal Contrato de Empréstimo Fundão

Designação da Operação:

EUR 66.017.852,13

Montante: Maturidade: Taxa de Juro:

30 Anos

Ver quadro

Amortização: Spread:

28 Anos 0,000%

Data Referência para cálculo dos Juros de Mora:

Carência: Tipo de Taxa:

2 Anos

Fixa

Utili

PRESENTE À REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM

151121223

Taxa de Juro de Mora: 2,000% Data da próxima revisão de juros/spread:

Recuperação Financeira - Município do Fundão

Data do Financiamento:

02-10-2018

//	/
	Q
	- /

	Capital em Dívida		Amortização Juros		Juros	Prestação Total	Total em Dívida
Datas de Vencimento	Moeda	Montante	Montante	Taxa (%)	Montante	Montante	Montante
30-06-2019	EUR	46 064 445,07	0,00	1,750%	393 794,00	393 794,00	0
31-12-2019	EUR	46 064 445,07	0,00	1,750%	412 020,87	412 020,87	0.
30-06-2020	EUR	46 064 445,07	0,00	1,750%	407 542,38	407 542,38	0
31-12-2020	EUR	44 078 039,22	1 986 405,85	1,750%	412 020,87	2 398 426,72	0,
30-06-2021	EUR	44 078 039,22	0,00	1,750%	387 825,53	387 825,53	0,
31-12-2021	EUR	44 078 039,22	0,00	1,750%	394 253,57	394 253,57	0.
30-06-2022	EUR	43 432 388,29	645 650,93	1,750%	387 825,53	1 033 476,46	0,
31-12-2022	EUR	42 786 737,36	645 650,93	1,750%	388 478,58	1 034 129,51	0,
30-06-2023	EUR	42 141 086,43	645 650,93	1,750%	376 463,86	1 022 114,79	0,
31-12-2023	EUR	42 141 086,43	0,00	1,750%	376 928,61	376 928,61	376 928
30-06-2024	EUR	41 482 522,48	658 563,95	0,95%	202 394,27	860 958,22	
31-12-2024	EUR	40 823 958,53	658 563,95	0,95%	201 420,69	859 984,64	1 237 886
30-06-2025	EUR	40 165 394,58	658 563,95	0,95%	194 991,10		2 097 871,
31-12-2025	EUR	39 506 830,63	658 563,95	0,95%	195 025,30	853 555,05	2 951 426,
30-06-2026	EUR	38 848 266,68	658 563,95	0,95%		853 589,25	3 805 015,
31-12-2026	EUR	38 189 702,73	658 563,95	0,95%	188 699,99	847 263,94	4 652 279,
30-06-2027	EUR	37 531 138,78	658 563,95		188 629,92	847 193,87	5 499 473
31-12-2027	EUR	36 872 574,83		0,95%	182 408,87	840 972,82	6 340 446
30-06-2028			658 563,95	0,95%	182 234,53	840 798,48	7 181 244,
	EUR	36 214 010,88	658 563,95	0,95%	177 090,78	835 654,73	8 016 899,
31-12-2028	EUR	35 555 446,93	658 563,95	0,95%	175 839,14	834 403,09	8 851 302,
30-06-2029	EUR	34 896 882,98	658 563,95	0,95%	169 826,64	828 390,59	9 679 693,
31-12-2029	EUR	34 238 319,03	658 563,95	0,95%	169 443,75	828 007,70	10 507 701,
30-06-2030	EUR	33 415 239,20	823 079,83	0,95%	163 535,53	986 615,36	11 494 316,
31-12-2030	EUR	32 592 159,37	823 079,83	0,95%	162 249,55	985 329,38	12 479 645,
30-06-2031	EUR	31 769 079,54	823 079,83	0,95%	155 672,83	978 752,66	13 458 398,
31-12-2031	EUR	30 945 999,71	823 079,83	0,95%	154 256,53	977 336,36	14 435 734,
30-06-2032	EUR	30 122 919,88	823 079,83	0,95%	148 626,76	971 706,59	15 407 441,
31-12-2032	EUR	29 299 840,05	823 079,83	0,95%	146 263,51	969 343,34	16 376 784,
30-06-2033	EUR	28 476 760,22	823 079,83	0,95%	139 947,43	963 027,26	17 339 811,
31-12-2033	EUR	27 653 680,39	823 079,83	0,95%	138 270,49	961 350,32	18 301 162,
30-06-2034	EUR	26 830 600,56	823 079,83	0,95%	132 084,73	955 164,56	19 256 326,
31-12-2034	EUR	26 007 520,73	823 079,83	0,95%	130 277,47	953 357,30	20 209 684,
30-06-2035	EUR	25 184 440,90	823 079,83	0,95%	124 222,03	947 301,86	21 156 986,
31-12-2035	EUR	24 361 361,07	823 079,83	0,95%	122 284,45	945 364,28	22 102 350,
30-06-2036	EUR	23 538 281,24	823 079,83	0,95%	117 002,20	940 082,03	23 042 432,
31-12-2036	EUR	22 715 201,41	823 079,83	0,95%	114 291,43	937 371,26	23 979 803,
30-06-2037	EUR	21 892 121,58	823 079,83	0,95%	108 496,64	931 576,47	24 911 380.
31-12-2037	EUR	21 069 041,75	823 079,83	0,95%	106 298,41	929 378,24	25 840 758,
30-06-2038	EUR	20 245 961,92	823 079,83	0,95%	100 633,94	923 713,77	26 764 472,
31-12-2038	EUR	19 422 882,09	823 079,83	0,95%	98 305,39		
30-06-2039	EUR	18 599 802,26	823 079,83	0,95%	92 771,24	921 385,22	27 685 857,
31-12-2039	EUR	17 776 722,43	823 079,83	0,95%	90 312,37	915 851,07	28 601 708,
30-06-2040	EUR	16 789 126,73	987 595,70	0,95%		913 392,20	29 515 100,
31-12-2040	EUR	15 801 531,03	987 595,70		85 377,65	1 072 973,35	30 588 073,
30-06-2041	EUR	14 813 935,33	987 595,70	0,95%	81 520,54	1 069 116,24	31 657 190,
31-12-2041	EUR	13 826 339,63		0,95%	75 474,26	1 063 069,96	32 720 260,
30-06-2042			987 595,70	0,95%	71 929,89	1 059 525,59	33 779 785,
	EUR	12 838 743,93	987 595,70	0,95%	66 039,97	1 053 635,67	34 833 421,
31-12-2042	EUR	11 851 148,23	987 595,70	0,95%	62 339,23	1 049 934,93	35 883 356,
30-06-2043	EUR	10 863 552,53	987 595,70	0,95%	56 605,69	1 044 201,39	36 927 557,6
31-12-2043	EUR	9 875 956,83	987 595,70	0,95%	52 748,58	1 040 344,28	37 967 901,9

TOTAL			46 064 445,07		9 524 707,66		
31-12-2048	EUR	0,00	987 595,53	0,95%	4 795,32	992 390,85	48 105 568,90
30-06-2048	EUR	987 595,53	987 595,70	0,95%	9 486,40	997 082,10	47 113 178,04
31-12-2047	EUR	1 975 191,23	987 595,70	0,95%	14 385,98	1 001 981,68	46 116 095,94
30-06-2047	EUR	2 962 786,93	987 595,70	0,95%	18 868,56	1 006 464,26	45 114 114,26
31-12-2046	EUR	3 950 382,63	987 595,70	0,95%	23 976,63	1 011 572,33	44 107 650,00
30-06-2046	EUR	4 937 978,33	987 595,70	0,95%	28 302,85	1 015 898,55	43 096 077,67
31-12-2045	EUR	5 925 574,03	987 595,70	0,95%	33 567,28	1 021 162,98	42 080 179,12
30-06-2045	EUR	6 913 169,73	987 595,70	0,95%	37 737,13	1 025 332,83	41 059 016,14
31-12-2044	EUR	7 900 765,43	987 595,70	0,95%	43 157,93	1 030 753,63	40 033 683,32
30-06-2044	EUR	8 888 361,13	987 595,70	0,95%	47 432,03	1 035 027,73	39 002 929,69



1511212023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Alteração ao Contrato de Assistência Financeira)

O Presidente

(Paulo Fernandes)

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças

(Isabel Carvalho)